Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)
Fiscalidade Tax	Cont	Semestral . . .	150	55 (TP = 54; OT = 1)	6
Optativa de especialização Specialization elective	Cont	Semestral . . .	150	37 (TP = 36; OT = 1)	6
Optativa de especialização Specialization elective	Cont	Semestral . . .	150	37 (TP = 36; OT = 1)	6
Optativa em Competências Transversais Transversal skills options	CT	Semestral . . .	150	55 (PL = 54; OT = 1)	6
Projecto Empresarial em Contabilidade Final Project in Accounting	Cont	Semestral . . .	375	75 (TP = 72; OT = 3)	15
Ética e Deontologia em Contabilidade Ethical Issues in Accounting	Cont	Semestral . . .	75	18,5 (TP = 18; OT = 0,5)	3
Optativa de especialização Specialization elective	Cont	Semestral . . .	150	37 (TP = 36; OT = 1)	6
Optativa* Elective*	n.e.	Semestral . . .	150	37 (TP = 36; OT = 1)	6

* Podem ser realizados em qualquer área científica de entre uma lista de unidades curriculares a definir anualmente pela Comissão Científica de Gestão.

ANEXO II

Regras de transição

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011, em todos os anos curriculares. Os alunos que frequentam o plano de estudos constante do Despacho n.º 16078/2009 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, 14 de Julho de 2009 são integrados no actual plano de estudos de acordo com as regras seguintes

Para os alunos da especialização em Contabilidade:

1 — Que não concluíram a unidade curricular Projecto Empresarial em Contabilidade, terão que realizar essa mesma unidade curricular no plano de estudos que agora se publica.

2 — Que não concluíram uma das optativas de especialização, realizam uma optativa de especialização em contabilidade, a definir pela coordenação da Licenciatura.

3 — Que não tenham concluído, cumulativamente, uma optativa de especialização e o Projecto Empresarial em Contabilidade devem realizar as seguintes unidades curriculares no actual plano de estudos: Projecto empresarial em Contabilidade e Ética e Deontologia em Contabilidade.

204805628

Despacho n.º 8646/2011

Considerando a necessidade de adequação do regulamento existente às normas estabelecidas no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, bem como aos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE-IUL, aprovo nos termos conjugados das alíneas *l*) e *s*) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos, após parecer favorável do Plenário do Conselho Científico no ISCTE-IUL na sua reunião de 24 de Maio de 2011, a concessão do título de doutor *Honoris Causa* bem como o respectivo regulamento.

25 de Maio de 2011. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Regulamento de Atribuição de Doutoramento *Honoris Causa*

Artigo 1.º

Concessão do título

O ISCTE — IUL pode conceder o título de doutor *honoris causa* a personalidades de mérito eminente, nacionais ou estrangeiras, que se tenham distinguido nas áreas das ciências sociais e humanas, gestão e economia, tecnologias e arquitectura, e da acção política, cívica, económica e cultural.

Artigo 2.º

Processo de concessão do título

1 — A concessão do título de doutor *honoris causa* é aprovada pelo Reitor, mediante parecer favorável do Plenário do Conselho Científico.

2 — A proposta de concessão do título é apresentada ao Plenário do Conselho Científico pelo Reitor ou pelos Directores das Escolas, devendo ser subscrita por um mínimo de quatro professores catedráticos.

3 — A proposta deve conter, necessariamente, os elementos principais do *curriculum vitae* da personalidade sugerida.

4 — O parecer favorável do Plenário do Conselho Científico, a emitir no prazo máximo de sessenta dias após a sua recepção, deve evidenciar que a personalidade em causa tem um currículo de projecção nacional e internacional em qualquer das áreas das ciências sociais e humanas, gestão e economia, tecnologias e arquitectura, e da acção política, cívica, económica e cultural, e tem contribuído significativamente para a consecução da missão educacional no País ou tem prestado serviços relevantes ao País ou à Humanidade.

5 — As propostas em sede de reunião de Plenário do Conselho Científico deverão ser aprovadas por maioria de dois terços dos membros presentes, considerando-se rejeitadas todas aquelas que não obtenham quórum suficiente.

6 — O processo de concessão do título de doutor *honoris causa* é anual, e ocorre entre os meses de Setembro e Janeiro do ano seguinte, apreciando-se uma única vez as personalidades propostas.

7 — A decisão sobre a concessão do título de doutor *honoris causa,* após a aprovação pelo Reitor, só é tornada pública depois da personalidade indicada ter declarado, ao Reitor, aceitar a distinção.

8 — A imposição das insígnias do doutoramento *honoris causa* é feita em cerimónia académica solene, regida pelo correspondente protocolo.

9 — Salvo casos excepcionais a cerimónia académica deverá ter lugar a 27 de Abril de cada ano, data da passagem do ISCTE-IUL ao Regime Fundacional.

Artigo 3.º

Personalidade Estrangeiras

A concessão do título de doutor Honoris Causa a personalidades estrangeiras será precedida de audição do ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme legislação em vigor.

Artigo 4.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Reitor.

Artigo 5.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o anterior regulamento aprovado pelo Despacho n.º 4596/97, publicado no *Diário da República,* na 2.ª série, n.º 168, de 23 de Julho de 1997, com a mesma designação.

Artigo 6.º

Entrada em vigor e publicação

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação pelo Reitor e é publicado no *Diário da República* e no sítio e locais de estilo do ISCTE-IUL.

204794604

Despacho n.º 8647/2011

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em História Moderna e Contemporânea, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em História Moderna e Contemporânea, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pela deliberação n.º 1200/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, 23 de Abril de 2009, concluem o plano em que se inscreveram.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular do Doutoramento em História Moderna e Contemporânea Especialidade em Defesa, Relações Internacionais

Área científica predominante do curso: História
Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos
Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos
Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	His	168	6
Não Especificada	n.e.		6
Total		168	12

Estrutura curricular do Doutoramento em História Moderna e Contemporânea Especialidade em Política, Cultura, Cidadania

Área científica predominante do curso: História
Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos
Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos
Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	His	168	6
Não Especificada	n.e.		6
Total		168	12

Estrutura curricular do Doutoramento em História Moderna e Contemporânea Especialidade em Sociedade, Economia, Tecnologia

Área científica predominante do curso: História.
Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos
Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos
Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	His	168	6
Não Especificada	n.e.		6
Total		168	12

Plano de estudos do Doutoramento em História Moderna e Contemporânea Especialidade em Defesa, Relações Internacionais

(Doctoral Programme in Modern and Contemporary History — Track Defence, International Relations)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Seminário de História Moderna e Contemporânea I — especialidade em Defesa, Relações Internacionais. Modern and Contemporary History Seminar 1 — Specialization in Defence, International Relations.	His	Semestral . . .	150	18 (S: 16; OT: 2)	6
Optativa (1) . . . . . Option	His	Semestral . . .	150	18 (S: 16;OT: 2)	6
Seminário Teórico-Metodológico em História Moderna e Contemporânea. Methodological Seminar in Modern and Contemporary History .	His	Semestral . . .	150	18 (T: 16; OT: 2)	6